MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
Procuradoria Geral do Município
Processo Legislativo

Ofício nº 065/2011-PL

Anápolis, 28 de novembro de 2011.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **Amilton Batista de Faria**
Presidente da Câmara Municipal de Anápolis

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência e dignos pares o Projeto de Lei nº 019/2011, "***Institui a Campanha Pública "Torcida Premiada 2012", para conscientização da necessidade de pagamento de tributos municipais através de distribuição de ingressos para os Jogos do Campeonato Goiano e dá outras providências***", apresentando, para tanto as seguintes

JUSTIFICATIVAS

O Projeto de Lei que se propõe objetiva instituir Campanha de conscientização no município de Anápolis voltada para necessidade de recolhimento de tributos de natureza municipal por parte dos munícipes, destacando a importância da arrecadação para os cidadãos anapolinos, que são os maiores beneficiados com as ações do Poder Executivo que trabalha em prol de realizar melhorias imprimindo qualidade de vida aos anapolinos.

Os interessados em participar da "Campanha Torcida Premiada 2012" deverão comprovar adimplemento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Imposto Territorial Urbano – ITU ou Imposto Sobre Serviços – ISS ficando limitado a quantidade de quatro ingressos por contribuinte.

Desta maneira, os incentivos à arrecadação de tributos por meio da Campanha viabilizam a Administração Municipal investir em áreas essenciais como: saúde, educação, cultura, lazer e infraestrutura.

Cumpre destacar que em ocasião anterior, onde se instituiu programa neste sentido, o município logrou êxito na arrecadação atendendo as expectativas traçadas.

Portanto, conclui-se que este projeto é de relevante interesse social e merece a necessária atenção desta Casa Legislativa para aprovação da presente matéria, **em caráter de urgência**.

Atenciosamente,

Antônio Roberto Otoni Gomide
PREFEITO DE ANÁPOLIS

PROTOCOLO Nº 205
Data 05 12 11 09:33 Horas
SERVIÇO DE EXPEDIENTE

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
Procuradoria Geral do Município
Processo Legislativo

Encaminhe-se à comissão de Constituição, Justiça e Redação
em 05/12/11
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011

INSTITUI A CAMPANHA PÚBLICA "TORCIDA PREMIADA 2012", PARA CONSCIENTIZAÇÃO DA NECESSIDADE DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DISTRIBUIÇÃO DE INGRESSOS PARA OS JOGOS DO CAMPEONATO GOIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a adquirir ingressos para distribuir a contribuintes na forma e quantidade abaixo discriminadas, como meio de promoção de Campanha de conscientização para pagamento de tributos municipais, e, ainda, objetivando o auxílio da fiscalização e arrecadação de tributos de sua competência, nos termos da Lei Federal nº 5.678, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto Federal nº 70.951, de 09 de agosto de 1972.

§1º. A distribuição compreende 4000 (quatro mil) ingressos para cada jogo realizado em Anápolis, relacionado ao Campeonato Goiano de Futebol Profissional da Primeira Divisão-2012.

§2º. Os ingressos deverão ser adquiridos diretamente da Federação Goiana de Futebol.

§3º. As pessoas físicas e jurídicas que comprovarem o adimplemento do IPTU ou ITU ou incentivo ao incremento da arrecadação do ISS, através da apresentação de nota fiscal de serviços emitida em 2012, terão direito a um ingresso por inscrição imobiliária ou por tomador, limitado a 4 (quatro) ingressos por contribuinte.

Art. 2º. A Campanha "Torcida Premiada 2012" será desenvolvida em Anápolis, no período de 16 de janeiro a 20 de maio de 2012.

Art. 3º. Fica limitada, por jogo, a quantidade de até 4.000 (quatro mil) ingressos para distribuição aos contribuintes, conforme **§3º**, art. 1º desta Lei, por ocasião de cada jogo do Campeonato Goiano de Futebol Profissional da Primeira Divisão-2012, realizado em Anápolis.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal da Fazenda consignada no Orçamento Geral do Município de Anápolis, para o exercício de 2012, ficando autorizado o Poder Executivo

a proceder com a abertura de crédito especial ou suplementar no orçamento, se necessário.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 28 de novembro de 2011.

Antônio Roberto Otoni Gomide
Prefeito de Anápolis

Andréia de Araújo Inácio Adourian
Procuradora Geral do Município